



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## **ATA**

### **Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.843 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), realizada em 7 de agosto de 2023.**

Aos sete dias do mês de agosto de 2023 (07/08/2023), com início às quinze horas (15 horas – Horário de Brasília), devido a problemas técnicos, reuniu-se de forma híbrida, conforme aprovado pelo Plenário por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-169/2023, nas dependências do Auditório da Universidade de Caxias do Sul – UCS (Rua Rodolfo Schillieper, 222 – Q.ta da Serra – Canela – RS, o **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS)**, para realização da **Sessão Plenária Ordinária n. 1.843**, sob a presidência da Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, estando presentes os seguintes conselheiros regionais titulares ou suplentes convocados em substituição, nas formas PRESENCIAL e REMOTA: **1) Conselheiros presentes no Auditório da UCS**: Adalberto Gularte Schafer, Adriano Agnoletto de Oliveira, Adriano Locatelli da Rosa, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alessandro Gomes Preissler, Alexandre Zillmer, Angélica de Oliveira Henriques, Antonio Alcindo Medeiros Piekala, Ari Henrique Uriartt, Carlos Alberto Alves, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Hendrigo Zanetti Guedes, Carlos Henrique Pereira Assunção Galdino, Cibele Rosa Gracioli, Cynthia Viera Bonatto, Donário Rodrigues Braga Neto, Edgar Bortolini, Eduardo de Brito Souto, Emilio Luis Silva dos Santos, Fabiano de Oliveira Fortes, Fernanda Pacheco, Fernando Machado Pfeifer, Fernando Martins Limongi, Flavio Thier, Gelson Pelegrini, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Gustavo Gotter Knies, Gustavo Reisdorfer, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Luiz Garcias, Jose Luiz Tragnago, Kleber Trindade Rigon, Lauro Mario, Leandro Fagundes, Leandro Franco Taborda, Luciano Roberto Grandó, Luís Ferrari Borba, Luiz Fernando Gerhard, Marcelo Pelisoli Holz, Márcia Eidt, Matheus Stapassoli Piato, Plínio Luiz Cerutti Júnior, Rafael Luciano Dalcin, Rafael Sobroza Becker, Regis Sivori Silva dos Santos, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Roseli de Mello Farias, Talles Soares Rosa e Vinicius Leonidas Curcio. **2) Conselheiros registrados pela Assessoria do Plenário e presentes remotamente via aplicativo Zoom**: Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, André Santana Stolaruck, Carlos Renato Barbosa da Silva, Carlos Roberto Santos da Silveira, Caroline Daiana Raduns, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cassiano Machado da Silva, Cláudia Diehl, Claudio Akila Otani, Cristiano Vitorino da Silva, Derli João Siqueira da Silva, Diogo Adriano Barboza, Dorli Pereira da Silva, Eduardo Noll, Fabiano Dornelles Ramos, Fernando Luís Carvalho da Silva, Helécio Dutra de Almeida, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Itauana Giongo Remonti, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, José Ubirajara Martins Flores, Juarez Morbini Lopes, Leandro Nunes de Souza, Leonardo Gonçalves Cera, Lia Maria Herzer Quintana, Luiz Antonio Bragança da Cunda, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Marcelo Zunino, Márcio Walber, Marco Antonio Fontoura Hansen, Marco Antonio Lhullier Moreira, Marcos Antônio Kercher, Marcos Wetzels da Rosa, Marino Jose Greco, Nelson Agostinho Burille, Otto Willy Knorr, Rene Reinaldo Emmel Junior, Robert da Silva Trindade, Rogério Peracchia Machado, Ronaldo Hoffmann, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Tamara França Machado, Thiago Dias Ribeiro, Vulmar Silveira Leite. **Havendo quórum regulamentar**, a Presidente do CREA/RS, Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 1.843, e convidou a todos para ouvir os Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande do Sul. Tendo em vista o avançar da hora, o Assessor do Plenário, Rodrigo Soares, Gerente de Apoio ao Plenário, sugeriu durante a aprovação da Ordem do Dia, a retirada do ITEM 2. RELATO DE PROCESSOS. Sugestão que foi acatada pelo Colegiado. Ato contínuo, iniciou o cumprimento da Pauta estabelecida. I – **APRECIÇÃO DE ATA DE SESSÃO PLENÁRIA**: Em atenção ao disposto no artigo 22 do Regimento Interno do CREA-RS, o **Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar a Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.842, de 7 de junho de 2023, sem emendas,

as quais serão assinadas pelos membros da Diretoria, da forma regimental. Registre-se e divulga-se. **II – COMUNICAÇÕES: Presidente Nanci** – Desejou uma boa tarde a todos, e comentou que estávamos tendo uma plenária diferente, com a presença do Presidente do CONFEA Eng. Joel Kruger e agradeceu a presença de todos. Passou a palavra ao Presidente do Confea – Eng. Joel Kruger. **Presidente Confea Eng. Joel Kruger** – Cumprimentou a todos, e comentou sobre o início da SOEA no dia 07/08 em Gramado, e sobre os cuidados que estávamos tendo com a realização da mesma, agradeceu a presidente Nanci pela acolhida, comentou também que está aguardando o frio, conforme havia sido prometido pela Eng. Nanci. Falou sobre o Programa Fortalece, implementado em 13 (treze) Creas, o qual foi pedido que o prazo processual fosse rápido, com mais agilidade processual no andamento dos processos. Comentou sobre os investimentos de infraestrutura através do PRODESU, e que já foi implementado aqui no Rio Grande do Sul, inclusive Bagé foi a primeira inspetoria. Informou que o Prodesu, é uma linha de crédito especial para os Creas e agradeceu pelo excelente time que temos em todos os regionais, e desejou um excelente evento de SOEA para todos. **Presidente Nanci** – Chamou a o palco para fazer a entrega do CREITO ao Presidente do Confea Eng. Joel, o Inspetor Chefe de Santo Ângelo – Eng. Pedro da Costa Petry, o qual foi o responsável pela ideia da confecção do mesmo a fim de presentear os participantes da SOEA, impressos através da sua impressora 3D. **Presidente Nanci:** Informou que teremos o olhar da tecnologia na entrada do centro de eventos, e a presença da tradição com a inovação na nossa SOEA. Comentou que teremos algumas surpresas como o CREITO, e os chaveiros da SOEA, o qual serão distribuídos a todos presidentes. **Diretor Geral da Mútua - Pablo Souto Palma** – Desejou uma boa tarde a todos, principalmente os colegas de fora do Rio Grande do Sul, e comentou que é um momento de entregas, e que gostaria de fazer uma entrega, e chamou o Diretor Financeiro da Mútua -Eng. Márcio Marun para fazer a apresentação da novidade para todos. **Diretor Financeiro da Mútua - Eng. Márcio Marun:** Fez a apresentação do Aplicativo da Mútua do Rio Grande do Sul e suas funcionalidades. Comentou que o custo zero, tendo em vista algumas parcerias, sempre valorizando nossas entidades de classe. Informou que o aplicativo já estava disponível, era só baixar. *“Sirvam nossas façanhas, De modelo a toda a terra”*. **Diretor Geral da Mútua - Pablo Souto Palma** – Convidou todos a baixar o aplicativo. Informou que será apresentado na stand da Mútua durante a SOEA e que estão todos convidados. Esse aplicativo contempla a grande necessidade de todos os profissionais. A Mútua agradece pela contribuição de todos. Comentou que foi um prazer estar à frente de mais um projeto. Informou também a apólice de seguro que todos os profissionais presentes aqui na SOEA irão receber. **Presidente Nanci** – Citou e registrou a presença da Eng. Civil e Segurança do Trabalho Alice Helena Coelho Scholl, que foi a nossa 1ª Vice-Presidente no exercício da presidência em 2019. **Presidente Crea-GO – Lamartine Moreira** - Agradeceu a oportunidade, e comentou que sempre que visita um Crea novo, aprende algo que tem a contribuir, por isso que é interessante essa integração, parabenizou o Presidente do Confea - Eng. Joel Kruger pela importância dessa integração. Comentou que o Crea-GO ainda não fez a interiorização em suas Plenárias, mas que é muito importante trazer para as pessoas que as vezes ficam longe do Conselho, por isso é importante essa interiorização para aproximar e mostrar que o Crea é um Conselho fiscalizador, que protege a sociedade. Parabéns ao Rio Grande do Sul. **Presidente Nanci** – Comentou sobre a novidade que é o projeto - **Pague a ART e anuidade com cartão de crédito**. O pagamento será quitado em até 30 minutos. Comentou que vai melhorar muito a fiscalização. Comentou também que nossas entidades de classe sempre reclamavam da maneira como era feito o repasse das ARTs, e que agora vai se chamar Patrocínio assim como o Confea faz. Informou que foi liberado para o orçamento de 2024, dois milhões e duzentos mil reais para as nossas entidades de classe, e que terão mais tempo de planejamento. **Presidente Crea-CE – Emanuel Maia Mota** - Cumprimentou toda a mesa e demais presentes na Plenária, comentou que o grande desafio de usar a tecnologia, não apenas ter, é ter ela e saber aplicar ela para melhorar o serviço público. Comentou sobre algumas surpresas na SOEA do Crea-CE. Parabenizou a presidente Nanci pela coragem e disposição de trazer uma SOEA para o Rio Grande do Sul, ainda mais fazer uma plenária às vésperas demonstra ainda mais a sua coragem. **Coordenador Adjunto do CEP - Presidente CREA-RO** – Comentou que é um prazer enorme estar aqui hoje, e que é a primeira plenária que participa fora do estado de Rondônia. Comentou que sempre aprende com outros estados. Desejou uma excelente SOEA a todos. **Presidente Nanci** – Informou que participou da abertura do Encontro de Fiscalização do Crea-Sul (Crea-RS, Crea-SC, e Crea-PR) que também ocorreu lá na UCS. Na pauta temas como índices de eficiência e qualidade, indicadores de desempenho e a fiscalização da conduta profissional, bem como análises de resoluções e visitas técnicas, e contou com a presença especial de fiscais do Crea-GO e do Crea-DF. Comentou que estão focados na fiscalização em indústrias de bebidas, alcoólicas e não alcoólicas, e que o

resultado desse encontro irá resultar numa minuta de norma técnica. **III - ORDEM DO DIA. 1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 BALANCETES ORÇAMENTÁRIOS RELATIVO AO MÊS DE MAIO DE 2023.**

**Considerando** o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-13/2023, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do CREA-RS relativos ao **mês de maio de 2023**, o qual declara que após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pelo Núcleo de Contabilidade do órgão, não verificará irregularidades em relação aos números demonstrados, recomendando ao Plenário do Regional a aprovação das contas relativas ao mês em apreciação, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014, **o Plenário Decidiu**, por maioria, aprovar o Relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do Crea-RS relativo ao mês de maio de 2023, conforme segue: **1) Balancetes Orçamentário – Maio/2023: a) Receita Realizada: R\$ 9.221.490,97.** Receita Tributária: R\$ 4.342.305,04. Receitas de Contribuições: R\$ 2.145.628,86. Receita de Serviços: R\$ 841.134,72. Receitas Financeiras: R\$ 1.168.672,48. Atualização Monetária; R\$ 950.615,99. Transferências Correntes: R\$ 589.485,36 Outras Receitas Correntes: R\$ 134.264,51. Receita Acumulada no Exercício: R\$ 62.823.466,64. **Versa no Relatório as seguintes informações referentes às receitas do CREA-RS:**

As receitas realizadas no mês de maio totalizaram R\$ 9.221.490,97 (nove milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e sete centavos), que representam 7,67% das receitas correntes previstas em orçamento. **b) Despesa Liquidada: R\$ 8.764.390,59.** Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 3.766.179,59. Outras Despesas Correntes: R\$ 2.512.562,95. Jetom: R\$ 45.053,11. Diárias: R\$ 206.401,89. Despesa com Locomoção/Deslocamento: R\$ 52.332,09. Tributárias e Contributivas: R\$ 4.832,38. Demais Despesas Correntes: R\$ 77.793,31. Serviços Bancários: R\$ 73.547,01. Transferências Correntes: R\$ 1.895.888,02. Contribuições Correntes - Confea: R\$ 951.181,99. Mútua: R\$ 860.916,76. Crédito Disponível Despesa de Capital: 433.587,33. Despesa Acumulada: R\$ 44.604.821,46. **Versa no**

**Relatório as seguintes informações referentes às despesas do CREA-RS:** As despesas liquidadas em maio totalizaram R\$ 8.764.390,59 (oito milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) e representam 7,02% dos valores fixados no orçamento deste exercício. O resultado dos fluxos de caixa do mês foi superavitário em R\$457.100,38 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cem reais e trinta e oito centavos) e no acumulado do exercício superavitário em R\$ 18.218.645,18 (dezoito milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), o que representa uma poupança de 29% dos valores arrecadados em 2023. As disponibilidades de caixa apuradas em 31 de maio de 2023 após deduções de obrigações decorrentes de lei (cotas partes, parcelas a destinar (CAU), Técnicos Industriais) e dos encargos patronais, sociais e fiscais sobre a folha e sobre serviços de terceiros além das provisões com demandas judiciais totalizaram R\$34.348.863,45 (trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao Confea. **II - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CREA-RS**

**PARA O EXERCÍCIO 2024. Considerando** que compete ao Crea-RS, conforme disposto no art. 4, inciso XXXIII, do Regimento, elaborar, anualmente, seu orçamento a ser encaminhado ao Confea para homologação; **considerando** que compete ao Plenário do Crea-RS, conforme disposto no art. 9, inciso XXV, do Regimento, apreciar o orçamento do Crea a ser encaminhado ao Confea para homologação; **considerando** a Resolução n. 1.037, de 21 de dezembro de 2011, institui normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua, e dá outras providências; **considerando** que o artigo 6.º da Resolução n. 1.037, de 2011, determina que após a aprovação pelo Plenário do Crea ou pela Mútua, conforme o caso, a proposta orçamentária do exercício seguinte deverá ser protocolizada até no Confea até 15 de outubro; e **considerando** que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas efetuou exame da previsão orçamentária para o exercício de 2024, apresentando o relatório à apreciação do Plenário, **o Plenário decidiu**, por maioria, aprovar o Relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que versa sobre a Proposta Orçamentária do Crea-RS para o Exercício de 2024, que prevê a dotação inicial de **R\$ 123.207.000,00** (cento e vinte e três milhões, duzentos e sete mil reais), alocada entre os diversos elementos das Receitas e das Despesas, conforme segue **1) Receitas - Exercício de 2024: a) Receita Prevista: R\$ 123.207.000,00.** Receita Corrente: R\$ 120.077.000,00. Receitas de ART's: R\$ 57.200.000,00. Receita de Anuidades: R\$ 45.701.000,00. Outras Receitas: R\$ 17.176.000,00. Receita de Serviços: R\$ 2.226.000,00. Receitas Financeiras: R\$ 11.170.000,00. Transferências Correntes: R\$ 650.000,00. Outras Receitas Correntes: R\$ 3.130.000,00. A Proposta Orçamentária do Crea-RS para 2024 consignou a previsão de receitas pelo valor bruto de R\$123.207.000,00 (cento e vinte e três milhões, duzentos e sete

mil reais). Esta estimativa, conforme justificativas e informações prestadas nos itens do memorando contemplam as receitas possíveis de serem realizadas, desde que os projetos e subprogramas de fiscalização e os decorrentes das cobranças (fase administrativa, conciliatória e executiva) seja executada.

2) Despesas – Exercício de 2024: **b) Despesa Fixada: R\$ 123.207.000,00.** Despesas Correntes: R\$ 120.317.000,00. Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 51.900.000,00. Despesas Correntes: R\$ 35.665.000,00. Tributárias e Contributivas: R\$ 24.570.000,00. Demais Despesas Correntes: R\$ 3.992.000,00. Serviços Bancários: R\$ 1.190.000,00. Transferências Correntes: R\$ 3.000.000,00. Despesa de Capital: 2.890.000,00. As despesas fixadas no orçamento de 2024 foram em igual montante das previsões de receitas, ou seja, R\$123.207.000,00 (cento e vinte e três milhões, duzentos e sete mil reais), as quais foram consignadas em conformidade com as diretrizes e metas da alta administração para o exercício de 2024. Sem abstenções. Assinam o relatório da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas – COTC, os conselheiros abaixo elencados, presentes à Reunião Ordinária nº 6, de 07 de agosto de 2023. Cientifique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao Confea. **III - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-RS – CRT/RS – PROPOSTA FINAL DE COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CREA-RS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.** Considerando o disposto no Regimento Interno do CREA-RS- Artigo 153, inciso VI c/c inciso IX do 9º e nas Resoluções do Confea ns. 1.070 e 1.071, de 2015, e 1.109, de 2018, considerando o Relatório n. 2/2023 da Comissão Permanente de Renovação do Terço do Crea-RS - CRT/RS, constituída pela Decisão n. PL/RS-9/2023, versando sobre o desenvolvimento de estudos para Proposta final de composição do Plenário do CREA/RS para o Exercício 2024: "**COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-RS (CRT/RS) - PROPOSTA FINAL DE COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CREA-RS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.** **1 – Introdução.** A Comissão Permanente de Renovação do Terço (CRT/RS), no uso das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno do Crea-RS, e considerando diretrizes estabelecidas na Resolução do Confea n. 1.071, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a composição dos plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - Creas e dá outras providências, bem como a Resolução do Confea n. 1.109, de 29 de novembro de 2018, que altera os incisos I e V do art. 8º e os incisos I e II do art. 10, e acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º no art. 10 da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, e em conformidade com as mencionadas resoluções, vem apresentar à consideração e deliberação do Plenário deste Regional, a proposta final de composição do Colegiado para o exercício de 2023, fundamentada nos fatos e situações a seguir relatados. **2 - Dos Estudos e Deliberações Preliminares.** Em cumprimento ao artigo 5, inciso II, alíneas "a" e "c", da Resolução do Confea n. 1.071, de 2015, que estabelece que o número total de representantes de entidades de classe de profissionais, bem como o número de conselheiros representantes de instituições de ensino superior, será efetivado por meio de decisão plenária, o **Plenário do Crea-RS**, aprovou, por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-315/2023, de 7 de julho de 2023, o número total de representantes no plenário do Crea-RS no Exercício de 2024, fixando em **124 (cento e vinte e quatro) o número de conselheiros para o EXERCÍCIO DE 2024**, dos quais **92 (noventa e dois)** representantes de entidades de classe de profissionais de nível superior e **32 (trinta e dois)** representantes de instituições de ensino superior. Cumpridos os procedimentos para a revisão de registro das instituições de ensino superior e das entidades de classe de profissionais, a CRT/RS deliberou habilitar para participar do Processo Anual de Revisão Anual de Registro, por terem atendido plenamente as exigências regulamentares fixadas pelas legislações e pelo Crea-RS, **53 (cinquenta e três) Entidades de Classe de profissionais e 21 (vinte e uma) Instituições de Ensino Superior**, conforme **ANEXOS I e II** da Decisão Plenária do CREA-RS n. PL/RS-315/2023, de 7 de julho de 2023, respeitando, assim, os requisitos estabelecidos pela Resolução do Confea n. 1.070, de 15 de dezembro de 2015. Incluiu-se, também, com a aprovação pelo Confea, a **Associação dos Engenheiros Agrônomos dos Municípios do Alto Uruguai - AEAMAU**, conforme a Decisão Plenária n. PL-0679/2023, de 2 de maio de 2023, **Associação dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas do Vale do Taquari – EASVA**, conforme a Decisão Plenária n. PL-1004/2023, de 31 de maio de 2023, e a **Faculdade de Tecnologia FTEC**, conforme a Decisão Plenária n. PL-1017/2023, de 3 de julho de 2023. Justifica-se, assim, o aumento do Plenário, na medida em que tal aumento se encontra devidamente respaldado na análise contábil do impacto orçamentário/financeiro, principalmente nas despesas com diárias, deslocamentos e jetons; a hipótese do aumento no número de conselheiros para compor o Plenário do Crea-RS para o exercício de 2024 deve levar em consideração o disposto no 6º, da Resolução do Confea n. 1.071, de 2015: Art. 6º Em caso de aumento do número total de conselheiros no plenário, o Regional deverá apresentar os seguintes documentos na proposta de composição: I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que o plenário será aumentado; e II –

declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação à previsão orçamentária e financeira para o exercício subsequente. De outro modo, em atendimento ao artigo 27 da Resolução do Confea n.º 1.070, de 2015, o qual determina que instituição de ensino superior ou a entidade de classe de profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão anual de registro terão seus registros suspenso pelo plenário do Crea, a Comissão de Renovação do Terço do CREA-RS deliberou pela **SUSPENSÃO de 5 (cinco) Entidades de Classe de profissionais, conforme ANEXO II da Decisão Plenária do CREA-RS n. PL/RS-315/2023, de 7 de julho de 2023.** Estas entidades de classe não cumpriram o estabelecido pela legislação vigente, quanto a revisão anual de seus registros, conforme determinado pelo artigo 27 da Resolução do Confea n.º 1.070, de 2015, e estarão suspensas até a regularização perante o Crea. Nessa linha de revisão, na Reunião Ordinária n. 5/2023, a Comissão de Renovação do Terço – CRT/RS, analisou a documentação acostada nos autos do Processo SEI n. 2022.000018742-5, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DO LITORAL – ASENART, e deliberou recomendar ao Plenário a APROVAÇÃO** do processo em questão, que trata da Revisão de registro da aludida Entidade de Classe. Verificou-se que essa entidade de classe, então, cumpriu integralmente as normas estabelecidas pela Resolução do Confea n. 1.070, de 2015; na análise dos documentos, a Assessoria Jurídica do CREA-RS constatou que a mesma atende às disposições do art. 21 da Resolução 1070/2015, e, portanto, está em condições de ser procedida a respectiva renovação. **3 - Do Quantitativo de Conselheiros - Plenário 2024.** Em decorrência das situações relatadas, após a devida recomposição, o Plenário do Crea-RS ficará assim constituído para o exercício de 2024: **Quadro 1 – Número de Representações no Plenário do Crea-RS – 2024. Em anexo. 4 - Do Cálculo da Proporcionalidade – Categorias e Modalidades.** Com substância nos informes disponibilizados pela Gerência de Tecnologia e Informação (GTI) e com respaldo em orientações contidas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, elaborou-se o **Quadro 2** a seguir, que mostra o cálculo da representação proporcional entre as diferentes categorias (**Etapa 1**) e modalidades (**Etapa 2**) pertinentes a habilitações de nível superior da Engenharia e da Agronomia. Esta providência balizou a distribuição, entre as câmaras especializadas (**Etapa 3**), das 92 (noventa e duas) vagas de conselheiros classistas de nível superior para o exercício de 2024. Acentue-se que a efetivação do aludido cálculo levou em conta apenas os profissionais registrados ou com visto na circunscrição que estavam adimplentes com suas anuidades em 31 de dezembro de 2022, em consonância com o artigo 10, §§ 1.º, 2.º e 3.º da Resolução n. 1.071, de 2015; essa resolução determina que, para efetuar o cálculo do número total de representações das entidades de classe de profissionais de nível superior a ser definido pelo Crea, a proporcionalidade deverá ser considerada da seguinte forma: “(...) § 1º Para efeitos do cálculo da proporcionalidade, considerar-se-ão as categorias e as modalidades profissionais utilizadas na resolução que trata da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea. § 2º O Crea deverá computar o profissional uma única vez, na categoria e modalidade profissional correspondente ao primeiro título de seu registro, anotado de acordo com a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea. § 3º Caso seja de seu interesse, o profissional que possuir mais de um título profissional circunscrito ao Sistema Confea/Crea **poderá formalizar opção junto ao Crea pelo título que deseja ser representado no plenário do Regional.**” Acentue-se, ainda, que a Resolução do Confea n. 1.109, de 29 de novembro de 2018, alterou os incisos I e V do art. 8º e os incisos I e II do art. 10, e acrescentou os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º no art. 10 da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015: “Art. 1º Alterar os incisos I e V do art. 8º da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 23 de dezembro de 2015 – Seção 1, págs. 149 a 151, que passam a vigorar com a seguinte redação: “I – o número total de registros e vistos de profissionais de nível superior, com anuidade do exercício imediatamente anterior recolhida no Crea da circunscrição, distribuídos nas respectivas categorias e modalidades profissionais;” (NR). “V – o número de associados de nível superior que tenham recolhido suas anuidades no Crea da circunscrição até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior por entidade de classe de profissionais de nível superior e respectivas categorias e modalidades;” (NR). Art. 2º Alterar os incisos I e II do art. 10 e acrescentar os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º no mesmo artigo da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 23 de dezembro de 2015 – Seção 1, págs. 149 a 151, com a seguinte redação: “I – o número de representações de cada categoria ou modalidade profissional é apurado de acordo com a proporcionalidade entre o número de representações definidas pelo Crea e o número de profissionais de nível superior de cada categoria e modalidade registrados ou com visto na circunscrição na qual tenham recolhido sua anuidade do exercício imediatamente anterior;” (NR). “II – o número de representantes de cada entidade de classe de profissionais de nível superior no plenário do Crea é

definido de acordo com a proporcionalidade entre os profissionais de nível superior associados às entidades de classe, que tenham recolhido suas anuidades no Crea da circunscrição até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, e o número de representações de cada categoria e modalidade profissional, devendo ser observados os critérios a seguir:” (NR). “§ 4º O cálculo da proporcionalidade levará em conta unicamente o número de profissionais que tenham recolhido sua anuidade no Conselho da região durante o exercício anterior, sendo vedado o cômputo do profissional em mais de uma unidade da Federação.” (NR). “§ 5º O Crea deverá computar o profissional em uma única entidade de classe para definição da proporcionalidade estabelecida no inciso II.” (NR). “§ 6º O profissional associado a mais de uma entidade de classe deverá formalizar junto ao Crea opção pela entidade pela qual deseje ser representado.” (NR). “§ 7º O profissional associado a mais de uma entidade de classe, caso não formalize sua opção, não será contabilizado por nenhuma entidade.” (NR). “§ 8º As opções por título ou associação serão válidas até que o profissional formalize outro interesse junto ao Crea.” (NR). (..)”

**Quadro 2 – Cálculo da Proporcionalidade entre Categorias (Etapa 1), entre Modalidades Profissionais (Etapa 2) e a distribuição entre as Câmaras Especializadas (Etapa 3). Em anexo. 5 - Da Composição Quantitativa das Câmaras Especializadas – 2024.** Definida a proporcionalidade e a distribuição das vagas entre as categorias da Engenharia e da Agronomia e suas respectivas modalidades profissionais, com base no quantitativo de profissionais de nível superior apurado, o **Quadro 3** abaixo mostra como ficarão compostas as câmaras especializadas do Regional no exercício de 2024. **Quadro 3 – Câmaras Especializadas - Composição 2024. Em anexo. 6 - Da Distribuição e Preenchimento das Vagas Fixadas.** As seguintes as entidades de classe de profissionais de nível superior e instituições de ensino de nível superior renovam ou passam a fazer jus a representação para o triênio 2024-2026: **6.1 Na Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura**, as 14 (quatorze) vagas de entidades classistas renovadas/**INICIADA** e 2 (duas) vagas renovadas de instituição de ensino superior, serão preenchidas da seguinte forma, a) a Associação Missioneira dos Engenheiros Civis - AMEC, indicará 1 (um) representante; b) a Associação dos Profissionais de Engenharia da Região Ceilero - APERC, indicará 1 (um) representante; c) a Associação dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas do Vale do Taquari - EASVA, indicará 1 (um) representante; (**INICIADA**). d) o Instituto de Perícias e Engenharia de Avaliações do Rio Grande do Sul – IBAPE/RS, indicará 1 (um) representante; e) a Instituto Gaúcho de Engenharia Legal e de Avaliações – IGEL, indicará 1 (um) representante; f) a Associação de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Químicos e Geólogos de Caxias do Sul – SEAAQ, indicará 1 (um) representante; g) a Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Guaíba, Barra do Ribeiro, Eldorado do Sul, Mariana Pimentel, Sertão Santana e Região Carbonífera – SEAG, indicará 1 (um) representante; h) a Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Santa Maria – SEASM, indicará 1 (um) representante; i) o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul – SENGE/RS, indicará 6 (seis) representantes; j) a Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, indicará 1 (um) representante da Categoria Engenharia - Modalidade Civil, e l) a Universidade de Caxias do Sul – UCS, indicará 1 (um) representante da Categoria Engenharia - Modalidade Civil. **Nota 1:** Justificamos a mudança de modalidade de Engenharia de Segurança do Trabalho para modalidade Engenharia Civil, por solicitação da Universidade de Caxias do Sul – UCS, tendo em vista que a instituição de ensino informou que não possui em seu quadro de docentes profissionais disponíveis para atuarem como conselheiros na Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/RS. **6.2 Na Câmara Especializada de Agronomia**, as 5 (cinco) vagas renovadas/**INICIADA** de entidades classistas e as 3 (três) vagas renovadas de instituição de ensino superior, serão preenchidas da seguinte forma: a) a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Alegrete – AEAA, indicará 1 (um) representante; b) a Associação dos Engenheiros Agrônomos dos Municípios do Alto Uruguai – AEAMAU, indicará 1 (um) representante; (**INICIADA**). c) a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Palmeira das Missões – AEAPAL, indicará 1 (um) representante; d) a Associação dos Engenheiros Agrônomos do Noroeste do Rio Grande do Sul – AENORGS, indicará 1 (um) representante; e) a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Vacaria – ASAV, indicará 1 (um) representante; f) a Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, indicará 1 (um) representante, do Grupo Agronomia - Modalidade Agronomia; g) a Universidade da Região da Campanha – URCAMP, indicará 1 (um) representante, do Grupo Agronomia - Modalidade Agronomia, e h) a Universidade Federal de Pelotas – UFPEL, indicará 1 (um) representante, do Grupo Agronomia - Modalidade Agronomia. **6.3 Na Câmara Especializada de Mecânica e Metalúrgica**, serão renovadas 2 (duas) vagas de entidade classista e as 3 (três) vagas de instituição de ensino superior, as quais serão preenchidas da seguinte forma: a) a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marau – AEAM, indicará 1 (um) representantes; **Nota 2:** Justificamos a transferência da vaga da entidade de classe

denominada Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marau – AEAM, da modalidade Civil para modalidade Mecânica e Metalúrgica tendo vista que a referida entidade de classe informou que, dentre os seus associados, nenhum profissional da modalidade Engenharia Civil tem condições de assumir a representação, como ocorreu nos últimos três anos, a qual a entidade ficou sem representação. Assim, a AEAM requereu que o CREA-RS retornasse a vaga para a Modalidade Mecânica e Metalúrgica, onde há profissionais em condições de exercer a representação junto ao Conselho. b) a Associação dos Engenheiros de Panambi – ASEPA, indicará 1 (um) representante; c) a Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, indicará 1 (um) representante do Grupo Engenharia - Modalidade Mecânica e Metalúrgica; d) a Faculdade Horizontina – FAHOR, indicará 1 (um) representante do Grupo Engenharia - Modalidade Mecânica e Metalúrgica, e e) a Universidade Feevale – FEEVALE, indicará 1 (um) representante do Grupo Engenharia - Modalidade Mecânica e Metalúrgica. **6.4 Na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica**, serão renovadas 5 (cinco) vagas de entidade classista, as quais serão preenchidas da seguinte forma: a) a Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Departamento do Rio Grande do Sul – ABEE/RS, indicará 1 (um) representantes; b) a Associação dos Engenheiros do Setor de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul – AECEEE, indicará 1 (um) representantes; c) a Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul – SERGS, indicará 1 (um) representantes, e d) o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul – SENGE/RS, indicará 2 (dois) representantes. **6.5 Na Câmara Especializada de Agrimensura**, a única vaga de entidade de classe renovada será preenchida pela Associação dos Geógrafos Profissionais do Rio Grande do Sul – AGP/RS. **6.6 Na Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**, será renovada uma vaga de entidade de classe e **INICIADA** uma vaga de instituição de Ensino Superior, as quais serão preenchidas da seguinte forma: a) o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul – SENGE/RS, indicará 1 (um) representantes, e b) a **Faculdade de Tecnologia FTEC**, indicará 1 (um) representante do Grupo Engenharia - Modalidade Engenharia de Segurança do Trabalho. **(INICIADA)**. **6.7 Na Câmara Especializada de Engenharia Química**, será renovada uma vaga de entidade de classe e uma vaga de instituição de Ensino Superior, as quais serão preenchidas da seguinte forma: a) a Associação Profissional dos Engenheiros Químicos do Estado do Rio Grande do Sul – APEQ/RS, indicará 1 (um) representantes, e b) a Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, indicará 1 (um) representante do Grupo Engenharia - Modalidade Química. **6.8 Na Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas**, as 2 (duas) vagas renovadas de instituição de ensino superior, serão preenchidas da seguinte forma: a) a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Instituto de Geociência, indicará 1 (um) representante, do Grupo Engenharia - Modalidade Geologia e Engenharia de Minas. b) a Universidade Federal de Pelotas – UFPEL, indicará 1 (um) representante, do Grupo Engenharia - Modalidade Geologia e Engenharia de Minas. **6.9 Na Câmara Especializada de Engenharia Florestal**, a única vaga de entidade de classe renovada será preenchida pela Sociedade Santamariense de Engenheiros Florestais – SOSEF. **7 - Considerações Finais.** A Comissão de Renovação do Terço do CREA-RS atende os dispositivos de proporcionalidade com restos entre (-+) 0,5, atendendo assim as Resoluções do Conselho Federal. É o relatório que a Comissão de Renovação do Terço, por seus membros abaixo subscritos, submete à apreciação e deliberação do Plenário. Em anexo, a pedido do conselheiro Aldo Maraschin, segue seu voto em separado. **RELATÓRIO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-RS – CRT/RS. ANEXO. VOTO DO CONSELHEIRO ENGENHEIRO ELETRICISTA ALDO JULIANO ZAMBERLAN MARASCHIN, REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SENGE/RS, NA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA “VOTO:** Meu voto é contrário pois não preserva a proporção de representação das entidades de classe, principalmente em relação ao Senge nas câmaras Civil e Agronomia preconizada no Art.41 da lei 5.194 "... cabendo a cada entidade de classe registrada no Conselho Regional um número de representantes proporcional à quantidade de seus associados, assegurando o mínimo de um representante por entidade." Esta completa falta de proporção só foi possível de se verificar após a distribuição entre es entidades e aponta a necessidade de ajustar o número de representantes das entidades de classe a fim de corrigir a distorção para um total de aproximadamente 150 conselheiros.”, o Plenário decidiu, por maioria, aprovar o **Relatório da Comissão Permanente de Renovação do Terço (CRT)** que propõe a Composição Final do plenário do CREA-RS para o Exercício de 2024. Cientifique-se. Cumpra-se. Encaminha-se ao Confea para providências. **IV - APRESENTAÇÃO E CONHECIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PLENÁRIO/AUDITÓRIO DO CREA-RS. Apreciando a matéria, o Plenário TOMOU CONHECIMENTO**, sem manifestações contrárias, do Projeto de criação do Plenário/Auditório do CREA-RS, em conformidade com o apresentado pela Presidente do Conselho no Documento SEI. **2. ENCERRAMENTO.** Cumprida a pauta dos trabalhos, a

Presidente do CREA-RS, Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, declarou encerrado a presente Sessão. Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Gerente de Apoio ao Plenário e Assessor do Plenário, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.

---

**Referência:** Processo nº 2023.000012575-3

SEI nº 1763771

Local: @cidade unidade@